



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000487-47.2024.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: META SERVICOS EM INFORMATICA S/A

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AGRAVADO: META PLATAFORMS, INC.

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração interpostos por **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A** no **evento 9, EMBDECL1**, em face da decisão monocrática indeferitória do pedido de antecipação da tutela recursal no **evento 2, DOC1**, cujo pedido consistia na suspensão dos efeitos dos registros para a marca

 **Meta**

, nominativa e mista sob os números 925.343.072, 925.344.150, 925.343.315, 925.344.613, 925.343.358 e 925.344.656, de titularidade da ora embargante, META PLATAFORMS, INC.

Sustenta a recorrente que a decisão embargada apresenta equívoco manifesto (obscuridade-contrariedade) quanto à transcrição realizada, na medida que a mesma não decorre da decisão de origem, mas sim de trecho de petição do Facebook na origem (parágrafo 3 de **processo 5129466-84.2023.4.02.5101/RJ, evento 3, PET2**).

Menciona haver omissão, especialmente sobre os capítulos 04, 05 e 09 de seu recurso, no qual demonstrou que: "(i) as demais marcas mistas do Facebook não lhe asseguram a exclusividade sobre o signo META isoladamente, (ii) o Facebook não possui registro anterior da marca META isoladamente, (iii) o INPI nunca reconheceu diluição do signo META isoladamente, mas apenas em conjunto específico, (iv) a META nunca reconheceu haver diluição de sua marca com o signo META isoladamente, e, (v) os segmentos são idênticos e afins, havendo concorrência".

Sobre o requisito do *periculum in mora*, informa obscuridade-contrariedade em razão da demanda versar sobre a nulidade de marcas recém-concedidas, sendo diversa a hipótese perante a Justiça Estadual, em que aquela demanda foi ajuizada ainda quando o Facebook não detinha as marcas "META" isoladamente.

Diz que a nulidade somente pôde ser manejada quando o INPI, indevidamente, concedeu as marcas impugnadas e, assim o foi, dado que realizado 07 dias após a concessão.

Por fim, cita haver omissão quanto à apreciação dos argumentos do capítulo 09 de seu recurso, em que a recorrente trouxe os casos de materializada confusão com fatos novos surgidos após a concessão das marcas anuladas; como também, que atuou prontamente, no primeiro momento em que lhe foi permitido juridicamente, 07 dias após os advenços dos atos administrativos.

Petição do INPI no **evento 20, PET1** informando que não apresentará contrarrazões aos embargos de declaração, tendo em vista que ainda não contestou nos autos originários.

Contrarrazões de META PLATFORMS, INC no **evento 22, CONTRAZ1**, manifestando-se pelo desacolhimento dos embargos de declaração.

É o Relatório. Decido.

Assiste razão à embargante quanto à alegação de que houve omissão quanto à análise das demais marcas da empresa agravada META PLATAFORMS, INC.

No atual cenário processual, colhe-se que a anterioridade milita em favor da agravante, ora embargante.

Com efeito, a agravante, ora embargante, demonstrou ser titular dos seguintes registros da marca "META":

- **Registro nº 819.690.767** (marca nominativa "META", pertinente à atual classe nacional 40 (34): "Serviços de análise e processamento de dados." **Depositado em 29/11/1996 e concedido em 22/04/2008.**

- **Registro nº 825.466.300** (marca mista "META", pertinente à classe **NCL(8) 42**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS (DESDE INCLUÍDOS NESTA CLASSE)". **Depositado em 31/03/2003 e concedido em 13/01/2009.**





- **Registro nº 900.714.549** (marca mista "GRUPO META", pertinente à classe NCL(9) 42: "MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR;PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR [INFORMÁTICA]; CONSULTORIA EM HARDWARE DE COMPUTADOR; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; PROJETO DE SISTEMA DE COMPUTADORES; COMPUTADORES (PROJETO DE SISTEMA DE -); ANÁLISE DE SISTEMAS [INFORMÁTICA]; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; ELABORAÇÃO [CONCEPÇÃO] DE SOFTWARE DE COMPUTADOR". Depositado em 25/01/2008 e concedido em 20/07/2010.



Desses registros da agravante, ora embargante, destaca-se o de número nº 819.690.767, depositado em 29/11/1996 e concedido em 22/04/2008, pertinente à CN 40 (34), com a seguinte especificação: "*Serviços de análise e processamento de dados*".

A empresa apelada, ora embargada, apresentou diversos registros em seu nome (fls. 12/22 do evento 16, CONTRAZ1), dentre os quais os de nºs 818.820.551 e 818.820.543, pertinentes à marca "META4", ambos depositados em 28/09/1995, que foram adquiridos de outros titulares. O primeiro pertence à CN 09 (40), tendo por especificação: "*PROGRAMAS DE COMPUTADOR PRE-GRAVADOS EM DISCOS E FITAS*" e o segundo, à CN 40 (34), "*Serviços de análise e processamento de dados*".

Os registros da agravada, ora embargada, que são objeto da presente ação de nulidade são os seguintes:

- **Registro nº 925.343.072**, (marca nominativa "META", pertinente à classe NCL(11) 09: "*Software baixável sob a forma de um aplicativo móvel; hardware de computador; (...) Software baixável para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software baixável para coleta, gerenciamento, organização, sincronização e armazenamento de dados e informações; (...) Software baixável para integração de dados eletrônicos com ambientes do mundo real para fins de entretenimento, educação, jogos, comunicação e redes sociais; (...) Software baixável para gravação, armazenamento, transmissão, recepção, exibição e análise de dados de hardware de computador vestível; (...) Software baixável para acesso e visualização de texto, imagens e dados eletrônicos relacionados a conferências na área de desenvolvimento de software; (...) Software baixável que permite que dispositivos eletrônicos compartilhem dados e se comuniquem uns com os outros; (...) software para aplicativos de telecomunicações e redes centrais móveis que compreendem transceptores de dados, redes sem fio e portas de ligação (gateways) para coleta, transmissão e gerenciamento de dados, voz e vídeo; (...)Software baixável para sincronização de dados entre uma estação ou dispositivo remoto e uma estação ou dispositivo fixo ou remoto; (...) Software de comunicação sem fio para transmissão de voz, áudio, vídeo e dados; (...) Software baixável para acesso, navegação e busca em bancos de dados on-line, conteúdo de áudio, vídeo e multimídia, jogos e aplicativos de software e mercados de aplicativos de software; (...) Software baixável para processamento, reprodução, sincronização, gravação, organização, descarregamento, carregamento, transmissão, transmissão em fluxo contínuo, recepção, reprodução e visualização de arquivos de texto, multimídia e dados; (...) Software baixável para formatação e conversão de conteúdo, texto, obras visuais, obras de áudio, obras audiovisuais, obras literárias, dados, arquivos, documentos e obras eletrônicas em um formato compatível com dispositivos eletrônicos portáteis e computadores; Equipamentos e instrumentos de comunicação eletrônica, a saber, dispositivos eletrônicos digitais móveis e vestíveis para envio e recebimento de arquivos de texto, dados, áudio, imagem e vídeo; (...)Hardware de computador portátil; Dispositivos eletrônicos digitais vestíveis compostos principalmente de software para alertas, mensagens, e-mails e lembretes, e para gravação, organização, transmissão, manipulação, revisão e recebimento de texto, dados, áudio, arquivos de imagem e digitais e telas de exibição; Software baixável para acessar, navegar e pesquisar bancos de dados on-line; software baixável para acessar, monitorar, pesquisar, exibir, ler, recomendar, compartilhar, organizar e anunciar notícias, esportes, clima, comentários e outras informações, conteúdo de periódicos, blogues (diários virtuais) e sites na internet, e outros textos, dados, gráficos, imagens, áudio, vídeo e conteúdo multimídia; (...) Software de computador para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; (...). Depositado em 30/12/2021 e concedido em 05/12/2023.*

- **Registro nº 925.344.150**, (marca mista "META", pertinente à classe NCL(11) 09: "*Software baixável sob a forma de um aplicativo móvel; hardware de computador; software baixável para redes sociais e criação e interação com comunidades on-line; software baixável para criar, gerenciar e acessar grupos dentro de comunidades virtuais; ferramentas de desenvolvimento de software; (...) Software baixável para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software baixável para coleta, gerenciamento, organização,*

sincronização e armazenamento de dados e informações; (...) Software baixável para processamento, reprodução, sincronização, gravação, organização, descarregamento, carregamento, transmissão, transmissão em fluxo contínuo, recepção, reprodução e visualização de arquivos de texto, multimídia e dados; (...)” Depositado em 30/12/2021 e concedido em 05/12/2023.



- **Registro nº 925.343.315**, marca nominativa "META", pertinente à classe NCL(11) 42: "Projeto e desenvolvimento de hardware e software de computador; Fornecimento de software online não baixável; Fornecimento de uso temporário de software não baixável para permitir o desenvolvimento, avaliação, teste e manutenção de aplicativos de software móvel para dispositivos de comunicação eletrônica portáteis, a saber, telefones celulares, smartphones (telefones inteligentes), computadores portáteis e tablets; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de áudio, vídeo, imagens, texto, conteúdo e dados; (...) Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e de vídeo, fotografias, vídeos, dados, texto, mensagens, propagandas, comunicações e informações publicitárias da mídia; Plataforma como serviço (PAAS) com plataformas de software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e de vídeo, fotografias, vídeos, dados, textos, mensagens, anúncios, comunicações e informações publicitárias de mídia; fornecimento de serviços de aplicativos (ASP) com software de interface de programação de aplicativos (API) que facilita serviços online para redes sociais e desenvolvimento de aplicativos de software; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para criar, editar, carregar, descarregar, acessar, visualizar, postar, exibir, etiquetar, publicação em blogs (diários virtuais), fazer transmissão em fluxo contínuo, vincular, anunciar, indicar sentimentos sobre, comentar, interagir com, embutir, transmitir e compartilhar ou fornecimento de outra forma mídia eletrônica, imagens, vídeo, áudio, conteúdo audiovisual, dados e informações via internet e redes de comunicação; (...) Fornecimento de software de interface de programação de aplicativo (API) para uso em mensagens eletrônicas e transmissão de áudio, vídeo, imagens, texto, conteúdo e dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computador não baixável para permitir a transmissão de imagens, conteúdo e dados de áudio, áudio visual e vídeo; Serviços de computador, a saber, fornecimento de mecanismos de busca para obtenção de dados via Internet e redes de comunicação; Fornecimento de mecanismos de busca de ambientes de rede on-line para fornecimento de informações de índices pesquisáveis e bancos de dados de informações, incluindo texto, documentos eletrônicos, bancos de dados, gráficos, mídia eletrônica, imagens e conteúdo áudio visual, via Internet e redes de comunicação; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computação em nuvem on-line não baixável para uso no armazenamento eletrônico de dados; (...) Serviços de compartilhamento de arquivos, a saber, fornecimento de uso temporário de tecnologia não baixável que permite aos usuários carregar e descarregar arquivos eletrônicos; fornecimento de serviços de aplicativos, a saber, fornecer, hospedar, gerenciar, desenvolver e manter aplicativos, software, endereços eletrônicos e bancos de dados nas áreas de comunicação sem fio, acesso à informação móvel e gerenciamento remoto de dados para entrega sem fio de conteúdo a computadores portáteis, laptops e dispositivos eletrônicos móveis; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computador não baixável para uso na realização de consultas sobre grandes quantidades de dados; (...) Plataforma como serviço (PAAS) com plataformas de software de computador para software de comunicação sem fio para voz, áudio, vídeo e transmissão de dados; (...) Serviços tecnológicos, a saber, serviços de armazenamento de dados; (...) Serviços de armazenamento eletrônico de dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para coleta e distribuição de dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para conexão de computadores a bancos de dados locais e redes globais de computadores; Fornecimento de uso temporário de software não baixável para criação de bancos de dados pesquisáveis de informações e dados; (...) Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e vídeo, fotografias, vídeos, dados, textos, mensagens, propagandas, comunicações e informações de publicidade na mídia; (...) fornecimento, hospedagem, gerenciamento, desenvolvimento e manutenção de aplicativos, software, endereços eletrônicos e bancos de dados nos campos de comunicação sem fio, acesso à informação móvel e gerenciamento remoto de dados para entrega sem fio de conteúdo a computadores de mão, laptops e dispositivos eletrônicos móveis; (...) Software de computação em nuvem on-line não baixável para uso no armazenamento eletrônico de dados; (...) Fornecimento de serviços personalizados de busca no computador, a saber, busca e recuperação de informações a pedido específico do usuário via internet; Fornecimento de informações de índices pesquisáveis e bancos de dados de informações, incluindo texto, documentos eletrônicos, bancos de dados, gráficos, mídia eletrônica, imagens e conteúdo visual de áudio via internet e redes de comunicação; (...) Fornecimento de facilidades on-line que permitem aos usuários a capacidade de carregar, modificar e compartilhar áudio, vídeo, imagens fotográficas, texto, gráficos e dados; (...) Fornecimento de plataformas de busca que permitem aos usuários solicitar e receber conteúdo, textos, obras visuais, obras de áudio, obras audiovisuais, obras literárias, dados, arquivos, documentos e obras eletrônicas; (...)” Depositado em 30/12/2021 e concedido em 05/12/2023.

- **Registro nº 925.344.613**, marca mista "META", pertinente à classe NCL(11) 42: "Projeto e desenvolvimento de hardware e software de computador; Fornecimento de software online não baixável; Fornecimento de uso temporário de software não baixável para permitir o desenvolvimento, avaliação, teste e manutenção de aplicativos de software móvel para dispositivos de comunicação eletrônica portáteis, a saber, telefones celulares, smartphones (telefones inteligentes), computadores portáteis e tablets; Serviços de projeto,

engenharia, pesquisa, desenvolvimento e teste na área de desenvolvimento de software de aplicativo móvel relacionado ao uso e funcionalidade de hiperligações (hyperlinks); (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de áudio, vídeo, imagens, texto, conteúdo e dados; Serviços de computador sob a forma de perfis eletrônicos personalizados pessoais e de grupo ou páginas da web com informações definidas ou especificadas pelo usuário, incluindo áudio, vídeo, imagens, texto, conteúdo e dados; (...) Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e de vídeo, fotografias, vídeos, dados, texto, mensagens, propagandas, comunicações e informações publicitárias da mídia; Plataforma como serviço (PAAS) com plataformas de software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e de vídeo, fotografias, vídeos, dados, textos, mensagens, anúncios, comunicações e informações publicitárias de mídia; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para criar, editar, carregar, descarregar, acessar, visualizar, postar, exibir, etiquetar, publicação em blogues (diários virtuais), fazer transmissão em fluxo contínuo, vincular, anunciar, indicar sentimentos sobre, comentar, interagir com, embutir, transmitir e compartilhar ou fornecimento de outra forma mídia eletrônica, imagens, vídeo, áudio, conteúdo audiovisual, dados e informações via internet e redes de comunicação; Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software para permitir ou facilitar a criação, edição, upload, download, acesso, visualização, postagem, exibição, etiquetagem, blog, transmissão em fluxo contínuo, link, anotar, indicar sentimentos sobre, comentar, interagir com, incorporar, transmitir e compartilhar ou de outra forma fornecer mídia eletrônica, imagens, vídeo, áudio, conteúdo audiovisual, dados e informações via internet e redes de comunicação; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computador não baixável para permitir a transmissão de imagens, conteúdo e dados de áudio, áudio visual e vídeo; Serviços de computador, a saber, fornecimento de mecanismos de busca para obtenção de dados via Internet e redes de comunicação; Fornecimento de mecanismos de busca de ambientes de rede on-line para fornecimento de informações de índices pesquisáveis e bancos de dados de informações, incluindo texto, documentos eletrônicos, bancos de dados, gráficos, mídia eletrônica, imagens e conteúdo áudio visual, via Internet e redes de comunicação; Serviços de provedor de serviços de aplicativos (ASP), a saber, hospedagem de aplicativos de software de outros; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável que dá aos usuários a capacidade de carregar, modificar e compartilhar conteúdo de realidade virtual, conteúdo de realidade aumentada, conteúdo de realidade mista, informações, experiências e dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computação em nuvem on-line não baixável para uso no armazenamento eletrônico de dados; (...) fornecimento de serviços de aplicativos, a saber, fornecer, hospedar, gerenciar, desenvolver e manter aplicativos, software, endereços eletrônicos e bancos de dados nas áreas de comunicação sem fio, acesso à informação móvel e gerenciamento remoto de dados para entrega sem fio de conteúdo a computadores portáteis, laptops e dispositivos eletrônicos móveis; (...) Fornecimento de uso temporário de software de computador não baixável para uso na realização de consultas sobre grandes quantidades de dados; (...) Armazenamento eletrônico de dados; (...) Fornecimento de software on-line não baixável para gerenciamento de banco de dados; (...) Plataforma como serviço (PAAS) com plataformas de software de computador para software de comunicação sem fio para voz, áudio, vídeo e transmissão de dados; (...) serviços de armazenamento de dados; (...) Serviços de software como serviço (SAAS), a saber, hospedagem de software para uso por terceiros para uso por fornecimento de um banco de dados on-line com uma ampla gama de informações de interesse geral através da Internet; (...) Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software de interface de programação de aplicativos (API) para transmissão em fluxo contínuo, armazenamento e compartilhamento de jogos de vídeo, conteúdo, dados e informações; (...) Serviços de provedor de serviços de aplicativos (ASP), a saber, fornecimento, hospedagem, gerenciamento, desenvolvimento e manutenção de aplicativos, software, endereços eletrônicos e bancos de dados nas áreas de tecnologia da informação, (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para uso no acesso a informações financeiras e dados e tendências de mercado; (...) Serviços de armazenamento eletrônico de dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para coleta e distribuição de dados; (...) Fornecimento de uso temporário de software não baixável para conexão de computadores a bancos de dados locais e redes globais de computadores; Fornecimento de uso temporário de software não baixável para criação de bancos de dados pesquisáveis de informações e dados; (...) Serviços de criptografia de dados com tecnologia de software de cadeia de blocos e protocolos entre pares para fornecer armazenamento em nuvem seguro, privado e criptografado; (...) Provedor de serviços de aplicação (ASP) com software para redes sociais, gerenciamento de conteúdo de redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de imagens, conteúdo audiovisual e vídeo, fotografias, vídeos, dados, textos, mensagens, propagandas, comunicações e informações de publicidade na mídia; (...) Provedor de serviços de aplicação, a saber: fornecimento, hospedagem, gerenciamento, desenvolvimento e manutenção de aplicativos, software, endereços eletrônicos e bancos de dados nos campos de comunicação sem fio, acesso à informação móvel e gerenciamento remoto de dados para entrega sem fio de conteúdo a computadores de mão, laptops e dispositivos eletrônicos móveis; (...) Software de computador não baixável para exibição, agregação, análise e organização de dados e informações nas áreas de saúde, bem-estar, preparação física, atividade física, gerenciamento de peso, sono e nutrição; (...) Software não baixável para redes sociais, criação de uma comunidade virtual e transmissão de áudio, vídeo, imagens, texto e dados; (...) Software não baixável para transmitir, compartilhar, receber, baixar, exibir, interagir com e transferir conteúdo, texto, obras visuais, obras de áudio, obras audiovisuais, obras literárias, dados, arquivos, documentos e obras eletrônicas; (...) Software de computação em nuvem on-line não baixável para uso no armazenamento eletrônico de dados; (...) Fornecimento de informações de índices pesquisáveis e bancos de dados de informações, incluindo texto, documentos eletrônicos, bancos de dados, gráficos, mídia eletrônica, imagens e conteúdo visual de áudio via internet e redes de comunicação; (...) Fornecimento de facilidades on-line que permitem aos usuários a capacidade de carregar, modificar e compartilhar áudio, vídeo, imagens fotográficas, texto, gráficos e dados; (...) Fornecimento de plataformas de busca que permitem aos usuários solicitar e receber fotos, vídeos, textos, dados, imagens e obras eletrônicas; (...) Software como serviço (SAAS) com software de computador para acessar, navegar e pesquisar

bancos de dados on-line conteúdo, áudio, vídeo e multimídia, jogos e aplicativos, lojas de aplicativos; (...) Serviços tecnológicos, a saber, serviços de armazenamento de dados." Depositado em 30/12/2021 e concedido em 05/12/2023.



- **Registro nº 925.343.358** (marca nominativa "META", pertinente à **classe NCL(11) 45**: "*Serviços de redes sociais e encontros on-line; Serviços de redes sociais, apresentação social e encontros prestados via acesso a bancos de dados informatizados e bancos de dados pesquisáveis on-line nas áreas de redes sociais, apresentação social e encontros; Prestação de informações nas áreas de redes sociais e apresentação social; Prestação de serviços de redes sociais, ou seja, prestação de informações na área de desenvolvimento pessoal, autoaperfeiçoamento, autorrealização, caridade, filantropia, voluntariado, serviços públicos e comunitários, e atividades humanitárias; Prestação de serviços de concierge para outras pessoas para atender às necessidades individuais, a saber, agendamento de reservas, facilitação de compras pessoais, organização de entregas pessoais, organização de providências pessoais solicitadas, recomendações sobre produtos e serviços, fornecimento de informações específicas do cliente para atender às necessidades individuais; Serviços jurídicos; Revisão de padrões e práticas relacionadas ao conteúdo das redes sociais; Consultoria de conformidade no campo das redes sociais; Serviços de consultoria no campo das redes sociais on-line e serviços de mídia social; Serviços de autenticação; Rede de investimento social on-line na natureza de um serviço de rede social on-line na área de investimentos; Fornecimento de um endereço eletrônico com informações sobre o desenvolvimento de privacidade, segurança, tecnologias de cadeia de blocos e de ledger distribuído (livro razão) e lei de governança de dados; Consultoria de conformidade regulamentar na área de moeda digital, moeda virtual, moeda criptográfica, ativo digital e de cadeia de blocos, patrimônio digitalizado, tokens digitais, tokens criptográficos e tokens de utilidade; Serviço de rede social on-line para investidores que permite negociações financeiras e troca de moeda digital, moeda virtual, moeda criptográfica, ativos digitais e de cadeia de blocos, ativos digitalizados, tokens digitais, tokens criptográficos e tokens de utilidade; Serviços de verificação de identificação comercial; Serviços de verificação de identificação; Serviços de redes sociais on-line; Serviços de assistente pessoal para terceiros, incluindo providências pessoais e reservas pessoais solicitadas e o fornecimento de informações específicas do cliente para atender às necessidades individuais; Fornecimento de acesso a bancos de dados de computadores e bancos de dados pesquisáveis on-line nas áreas de redes sociais, apresentação social e namoro; Serviços de apresentação social e de networking e namoro; Serviços de redes sociais relacionados a atividades esportivas, de preparação física e de coaching fornecidos através de um site comunitário on-line e outras redes de comunicação eletrônica e informática; Serviços de verificação do usuário."* **Depositado em 30/12/2021 e concedido em 05/12/2023.**

- **Registro nº 925.344.656**, (marca mista "META", pertinente à **classe NCL(11) 45**: "*Serviços de redes sociais e encontros on-line; Serviços de redes sociais, apresentação social e encontros prestados via acesso a bancos de dados informatizados e bancos de dados pesquisáveis on-line nas áreas de redes sociais, apresentação social e encontros; Prestação de informações nas áreas de redes sociais e apresentação social; Prestação de serviços de redes sociais, ou seja, prestação de informações na área de desenvolvimento pessoal, autoaperfeiçoamento, autorrealização, caridade, filantropia, voluntariado, serviços públicos e comunitários, e atividades humanitárias; Prestação de serviços de concierge para outras pessoas para atender às necessidades individuais, a saber, agendamento de reservas, facilitação de compras pessoais, organização de entregas pessoais, organização de providências pessoais solicitadas, recomendações sobre produtos e serviços, fornecimento de informações específicas do cliente para atender às necessidades individuais; Serviços jurídicos; Revisão de padrões e práticas relacionadas ao conteúdo das redes sociais; Consultoria de conformidade no campo das redes sociais; Serviços de consultoria no campo das redes sociais on-line e serviços de mídia social; Serviços de autenticação; Rede de investimento social on-line na natureza de um serviço de rede social on-line na área de investimentos; Fornecimento de um endereço eletrônico com informações sobre o desenvolvimento de privacidade, segurança, tecnologias de cadeia de blocos e de ledger distribuído (livro razão) e lei de governança de dados; Consultoria de conformidade regulamentar na área de moeda digital, moeda virtual, moeda criptográfica, ativo digital e de cadeia de blocos, patrimônio digitalizado, tokens digitais, tokens criptográficos e tokens de utilidade; Serviço de rede social on-line para investidores que permite negociações financeiras e troca de moeda digital, moeda virtual, moeda criptográfica, ativos digitais e de cadeia de blocos, ativos digitalizados, tokens digitais, tokens criptográficos e tokens de utilidade; Serviços de verificação de identificação comercial; Serviços de verificação de identificação; Serviços de redes sociais on-line; Serviços de assistente pessoal para terceiros, incluindo providências pessoais e reservas pessoais solicitadas e o fornecimento de informações específicas do cliente para atender às necessidades individuais; Fornecimento de acesso a bancos de dados de computadores e bancos de dados pesquisáveis on-line nas áreas de redes sociais, apresentação social e namoro; Serviços de apresentação social e de networking e namoro; Serviços de redes sociais relacionados a atividades esportivas, de preparação física e de coaching fornecidos através de um site comunitário on-line e outras redes de comunicação eletrônica e informática; Serviços de verificação do usuário."*



O registro no INPI acarreta a proteção nacional à marca, garantindo exclusividade de seu uso.

Verifica-se que as partes atuam em seguimentos afins, havendo registros de marcas das partes na mesma classe e/ou com relevante coincidência das especificações.

É de se ponderar ainda que as marcas nominativas das partes são idênticas e, nas marcas mistas, o elemento nominativo é preponderante, circunstâncias que evidentemente as aproxima, tornando suscetíveis as hipóteses de confusão ou de associação indevida.

Nesse contexto, não há como superar o óbice do inciso XIX do artigo 124 da LPI.

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;

Desse modo, em que pese os esforços da empresa agravada/embargada de adquirir registros no Brasil de marcas contendo o radical "META", a fim de convalidar sua estratégia comercial de mudança de nome, verifica-se que a marca adquirida pela empresa agravada "META4" diferencia-se pela presença do numeral "4", o qual não está presente nas marcas da agravante/embargante, tampouco nos registros que são objeto desta ação de nulidade.

Portanto, o fato de as marcas da ora embargante "META" conviverem há décadas com a marca adquirida pela empresa agravada/ embargada "META4" não autoriza que a marca da empresa agravada de idêntico nome da agravante possa com esta atualmente conviver ("META" x "META").

Com relação ao requisito do *periculum in mora*, a agravante demonstrou uma extensa lista de confusão e/ou associação indevida entre as suas marcas e as da agravada/embargada a partir do anexo 08 do evento 03 da petição inicial do processo de origem, que foram sintetizadas no presente agravo de instrumento da seguinte forma:

"Destacam-se, assim: (1) o desativamento do perfil da Autora-Agravante no Instagram (que, curiosamente, é de propriedade da Ré-Agravante), (2) contatos com funcionários da Autora-Agravante, como se fossem funcionários da RéAgravada; (3) confusões entre uma Empresa e outra por diferentes canais de notícias e até mesmo parceiros comerciais; (4) veículos de imprensa se referindo à Autora-Agravante como "a outra Meta", (5) o recebimento de inúmeras Notificações Extrajudiciais, quando são direcionadas ao FACEBOOK; (6) a inclusão da Autora-Agravante, desde agosto, em pelo menos 60 (sessenta) diferentes ações judiciais sobre problemas relacionados à RéAgravada; (7) o recebimento de Ofícios do PROCON solicitando imediatas providências, e de Notificações sobre Procedimentos Administrativos intimando, de modo equivocado, a META ao invés do FACEBOOK, para a apresentação de defesa; (8) a necessidade de se responder à Ofícios e Inquéritos Policiais, advindos de questões afeitas ao FACEBOOK; (9) exemplos de conflitos de nomes em Eventos Patrocinados; (10) uma série de denúncias no site da Autora-Agravante sobre problemas relacionados às Plataformas Digitais da RéAgravada (p.e., Facebook, WhatsApp e Instagram); (11) impactos severos nos resultados de buscas do Google; (12) dificuldades em razão de confusão de marca empregadora etc".

Nesse cenário, demonstrada a consistente similaridade entre as marcas em conflito e a afinidade dos serviços por elas identificados, há violação ao direito do titular que primeiro efetuou o registro da marca.

Desta forma, deve ser adotado o princípio da anterioridade, ainda em cognição sumária, para proteger os direitos marcários da agravante/embargante, que é titular de registro requerido na década de 1990, sendo, por outro lado, todos os registros anulandos da empresa agravada/embargada requeridos em 30/12/2021 e concedidos em 05/12/2023, impondo-se, assim, a preservação da situação jurídica regularmente constituída.

Pelo exposto, devem ser acolhidos em parte os embargos de declaração para, reconhecendo a omissão quanto à análise das marcas da empresa agravada, ora embargada, **DEFERIR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO para suspender os registros das marcas nominativas e mistas "META" da empresa embargada (nºs 925.343.072, 925.344.150, 925.343.315, 925.344.613, 925.343.358 e 925.344.656), até ulterior deliberação deste Tribunal.**

Sem prejuízo, considerando ter a empresa agravada informado acerca de audiência de conciliação marcada para o dia 06/03/2024 na ação inibitória que tramita na Justiça Estadual de São Paulo (1001671-37.2023.8.26.0260), deverão as partes informar se foi realizada avença que eventualmente possa influenciar nesta demanda.

Intimem-se.

Comunique-se ao Juízo *a quo* o inteiro teor desta decisão.

Tendo em vista que a parte agravada já apresentou sua resposta ao agravo de instrumento (**evento 16, CONTRAZI**), dê-se vista ao INPI e ao Ministério Público Federal.

Após, retornem para julgamento.

Documento eletrônico assinado por **FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, Desembargador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001822209v64** e do código CRC **ce4373e1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FLAVIO OLIVEIRA LUCAS
Data e Hora: 13/3/2024, às 18:7:43

5000487-47.2024.4.02.0000

20001822209.V64